



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

26/03/2015

Edição N° 55



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

SEMA 1.2.2 - Nº 21.118/2015

Esclarecimento - os autos não podem ser retirados de cartório

SEMA - DESPACHO - Nº 0004941-15.2014.8.26.0224

Apelação - Guarulhos - Apelante: Djalma Luiz Rodrigues

DICOGE - EDITAL

Visita correicional à Comarca de Barra Bonita no dia 09 de abril de 2015

DICOGE - EDITAL

Visita correicional à Comarca de Dois Córregos no dia 09 de abril de 2015

DICOGE - EDITAL

Visita correicional à Comarca de Jaú no dia 09 de abril de 2015

DICOGE - EDITAL

Correição Geral Ordinária na Comarca de Pederneiras no dia 10 de abril de 2015

DICOGE - EDITAL

Correição Geral Ordinária na Comarca de Bariri no dia 10 de abril de 2015

DICOGE - EDITAL

Correição Geral Ordinária na Comarca de Macatuba no dia 10 de abril de 2015

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 91

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 92

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 93

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 2 - PROCESSO Nº 2014/152908

Decisão - determino o arquivamento do processo administrativo instaurado contra ANA PAULA GARCIA EIRA



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2015 - Processo 0030251-12.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Edson Modesto - IVONETE FRANCISCA VENÂNCIO E S/M. ANTONIO e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2015 - Processo 0126916-61.2009.8.26.0100 (100.09.126916-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Isao Yoshida - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 0041029-36.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elias Doummar

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1000755-76.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Beatriz Costanza Ebe Nicolella Papadopoulos

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1001660-81.2015.8.26.0100

Dúvida - Propriedade - Paulo Roberto Rossi

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1005781-55.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Telesp Clube - São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1008060-14.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Silvia Malta Mandarinó

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1024728-60.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Organização Toledo Lara Ltda.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1073452-32.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - DONZILIA DA SILVA CORREIA e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1088598-50.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES ITAPARICA LTDA.

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - ADILSON DE SOUZA BEZERRA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1122109-05.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Aurea Lucia Ferronato

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1126690-63.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Cesar Vasconcelos Fanti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0013544-95.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosane Trevisan De Almeida Cintra Zagatti e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0047127-71.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ikuro Ivani Okamoto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0048934-29.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amara dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0051734-30.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nilsen Sanches Barbosa Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0067262-41.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liu Chou Chia Ying

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0159738-06.2009.8.26.0100 (100.09.159738-2)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gilvanea dos Santos de Alcantara

2ª Vara de Registros Públicos - Processo nº 0073762-89-2013 - Processo nº 0056575-39-2011

Intimação

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1001398-68.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleysson Henrique de Assis Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1001398-68.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleysson Henrique de Assis Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1005876-22.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Carvalho de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1005876-22.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Carvalho de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1009221-93.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilma Maria Hernandez e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1009221-93.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilma Maria Hernandez e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1015888-95.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIELA CERRI e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1015888-95.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIELA CERRI e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1022796-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - JOÃO GILBERTO BATSCHAUER SIMÕES DA COSTA e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1022796-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - JOÃO GILBERTO BATSCHAUER SIMÕES DA COSTA e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1034695-66.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Coelho de Sousa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1034695-66.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Coelho de Sousa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1035069-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1035069-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1035069-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1039223-46.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raphael Costa Motta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1039223-46.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raphael Costa Motta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1040756-40.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - PAULO SADAQ TANAKA OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1040756-40.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - PAULO SADAQ TANAKA OLIVEIRA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1046384-10.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - THOMAS PHILIPP HAEMMERLI e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1046384-10.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - THOMAS PHILIPP HAEMMERLI e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1070950-57.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1070950-57.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1070950-57.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1071405-22.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1071405-22.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1071405-22.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1071405-22.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1079321-10.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ataíde Rodrigues da Trindade e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1082816-62.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RENATA SANTOS NEIVA e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1082816-62.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RENATA SANTOS NEIVA e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1099833-77.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1099833-77.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1099833-77.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1110692-55.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1110692-55.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1110692-55.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1121326-13.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - AMANDA CRISTINA DA COSTA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1121326-13.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - AMANDA CRISTINA DA COSTA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1129404-93.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.L. e outros

Editais e Leilões

1ª Vara de Registros Públicos

Esclarecimento - os autos não podem ser retirados de cartório

Página 3

SEMA 1.2.2

Nº 21.118/2015 - No requerimento formulado por Marcela Castro Martins, de 23/03/2015, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, em 24/03/2015 exarou o seguinte despacho: "(...) esclareça-se à postulante que os autos não podem ser retirados de cartório. No entanto, eventuais cópias podem ser requisitadas, mediante recolhimento das respectivas custas (...)."

ADVOGADOS: APARECIDA MORAIS ROMANCINI - OAB/SP nº 228.834 e FABIO DE OLIVEIRA SAAD - OAB/SP 264.351.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO - Nº 0004941-15.2014.8.26.0224

Apelação - Guarulhos - Apelante: Djalma Luiz Rodrigues

Página 4

SEMA

DESPACHO

Nº 0004941-15.2014.8.26.0224 - Apelação - Guarulhos - Apelante: Djalma Luiz Rodrigues - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, em 24/03/2015, proferiu o seguinte despacho: "Vistos. As partes e os seus procuradores ficam cientes de que este recurso, assim como os que dele forem originados, poderão receber julgamento pelo sistema virtual (art. 154 e §§ do CPC), e eventual oposição deverá ser formalizada por meio de petição, no prazo de dez dias (Res. nº 549/2011 - TJSP, art. 2º). O silêncio será interpretado como anuência para adoção desse procedimento. Intimem-se." - Magistrado(a) Elliot Akel - Advs: Evaristo Braga de Araújo Júnior (OAB: 185469/SP) - Loredana Cantos Machado Canteras Moliner (OAB: 247466/SP) - Renata Costa Souza (OAB: 252997/SP) - Leandro Assunção Mendonça (OAB: 349968/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - EDITAL

Visita correicional à Comarca de Barra Bonita no dia 09 de abril de 2015

Página 4

DICOGE

EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correicional a ser realizada na Comarca de **BARRA BONITA**, no dia 9 (nove) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10 (dez) horas.

FAZ SABER, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 10h30m (dez horas e trinta minutos), do dia 9 (nove) de abril de 2015 (dois mil e quinze).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 23 de março de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGE - EDITAL

Visita correicional à Comarca de Dois Córregos no dia 09 de abril de 2015

Página 4

DICOGE

EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correicional a ser realizada na Comarca de **DOIS CÓRREGOS**, no dia 9 (nove) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10 (dez) horas.

FAZ SABER, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 14 (catorze) horas, do dia 9 (nove) de abril de 2015 (dois mil e quinze).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 23 de março de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - EDITAL

Visita correicional à Comarca de Jaú no dia 09 de abril de 2015

Página 4

DICOGE

EDITAL

O Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou visita correicional a ser realizada na Comarca de **JAÚ**, no dia 9 (nove) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início dos trabalhos às 10 (dez) horas.

FAZ SABER, ainda, que o Corregedor Geral da Justiça se reunirá com os Magistrados em exercício na Comarca, os quais ficam convocados para reunião no fórum às 16 (dezesesseis) horas do dia 9 (nove) de abril de 2015 (dois mil e quinze).

O Juiz Diretor do Fórum cientificará todos os magistrados e servidores correccionados, advogados e demais partícipes das atividades judiciárias, que o Corregedor Geral da Justiça estará à disposição para ouvir os interessados, inclusive em audiência pública ou, se convier, em caráter reservado, quanto a temas correccionais que possam ensejar providências da Corregedoria Geral.

São Paulo, 23 de março de 2015.

HAMILTON ELLIOT AKEL

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - EDITAL

Correição Geral Ordinária na Comarca de Pederneiras no dia 10 de abril de 2015

Página 5

DICOGE

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PEDERNEIRAS

O DESEMBARGADOR HAMILTON ELLIOT AKEL, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no dia 10 (dez) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início às 9 (nove) horas, na Comarca de **PEDERNEIRAS**. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia, às 9 (nove) horas, convidados todos os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de março de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ (Sumio Fernando Tanaka), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

HAMILTON ELLIOT AKEL

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - EDITAL

Correição Geral Ordinária na Comarca de Bariri no dia 10 de abril de 2015

Página 5

DICOGE

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BARIRI

O DESEMBARGADOR **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no dia 10 (dez) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início às 9 (nove) horas, na Comarca de **BARIRI**. **FAZ SABER**, ainda, que o atendimento dar-se-á naquele mesmo dia, às 11 (onze) horas, convidados todos os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de março de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ (Sumio Fernando Tanaka), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

HAMILTON ELLIOT AKEL

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - EDITAL

Correição Geral Ordinária na Comarca de Macatuba no dia 10 de abril de 2015

Página 5

DICOGE

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE MACATUBA

O DESEMBARGADOR **HAMILTON ELLIOT AKEL**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no dia 10 (dez) de abril de 2015 (dois mil e quinze), com início às 9 (nove) horas, na Comarca de **MACATUBA**. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia, às 14h30m (catorze horas e trinta minutos), convidados todos os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de março de 2015 (dois mil e quinze). Eu, _____ (Sumio Fernando Tanaka), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

HAMILTON ELLIOT AKEL

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 91

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 5

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 91

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quinze, às 13:29 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Crisdieni Bernardino Espin, Rodrigo Lelis Lopes, Fernando Keutenedjian Mady, Natalia Benvegno e Kareen Zanotti de Munno. Houve breve intervalo entre 14:54 hs e 15:33 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Lucas Furlan Sabbag, Bruno Feliciano, Andre Dechichi Grossi, Daniella Moura Steuble Costa Maia e Patricia Silva de Almeida. Novo intervalo se deu entre 16:58 hs e 17:20 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Os trabalhos encerraram-se às 17:45 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública - Capital; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos - Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - Capital; **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI** - Registradora (Suplente); **ANA PAULA FRONTINI** - Tabeliã.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 92

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 6

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 92

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e quinze, às 13:20 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Luis Ricardo Bykowski dos Santos, Daniel Gonzaga Gimenes, Henrique Brandao Accioly de Gusmao, Gustavo Henrique Mattos Voltolini, Guilherme Machado Thim e Bruno Polido Bellonci. Houve breve intervalo entre 15:03 hs e 15:36 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos Marcus Jardim da Silva e Matheus Fernando Schindler. Às 16:08 hs. teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Ausentes os candidatos Daniel Jung Ho Kim e Luiz Gustavo Primon. Os trabalhos encerraram-se às 16:27 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **FERNÃO BORBA FRANCO** - Juiz de Direito Titular II da 14ª Vara da Fazenda Pública - Capital; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **JARBAS ANDRADE MACHIONI** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (Suplente); **ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI** - Registradora (Suplente); **ANA PAULA FRONTINI** - Tabela.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL - ATA Nº 93

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 6

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

9º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 93

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quinze, às 13:23 hs, no 17º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1725, se reuniu a Comissão Examinadora do 9º Concurso, por seus membros ao final nominados. O Presidente da Comissão de Concurso deu boas vindas aos candidatos. Na sequência, foram arguidos os candidatos Marcus Vinicius Potengy de Mello, Pedro Henrique Signorelli Grohmann, André Aparecido Mariano, Ernesto Antunes da Cunha Neto e Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque. Houve breve intervalo entre 15:04 hs e 15:49 hs. Em seguida foram arguidos os candidatos André Luis Rodrigues José Filho, Alan Jece Baltazar, Lucia Maria Marques Ferreira, Luciana Lodeti e Rodrigo Oliverio de Deus. Novo intervalo se deu entre 17:17 hs e 17:36 hs. Após, teve início a entrevista pessoal e pública dos candidatos. Os trabalhos encerraram-se às 18:08 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (Patrícia Manente), Supervisora de Serviço da DICOGE 1.1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora - (a) **MARCELO MARTINS BERTHE** - Presidente da Comissão; **GUILHERME STAMILLO SANTARELLI ZULIANI** - Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara

de Registros Públicos - Capital; **ROGER BENITES PELLICANI** - Juiz de Direito da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro - Capital; **MARCELO BENACCHIO** - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Registros Públicos - Capital (Suplente); **SEBASTIÃO SILVIO DE BRITO** - Representante do Ministério Público; **EURO BENTO MACIEL** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; **ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI** - Registradora (Suplente); **MÁRCIO PIRES DE MESQUITA** - Tabelião (Suplente).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 2 - PROCESSO Nº 2014/152908

Decisão - determino o arquivamento do processo administrativo instaurado contra ANA PAULA GARCIA EIRA

Página 6

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2014/152908 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Parte: ANA PAULA GARCIA EIRA, Escrevente Técnico Judiciário, a disposição do 2º Ofício Cível da Comarca de São Vicente - Advogado(a): EUGÊNIO CARLO BALLIANO MALAVASI - OAB/SP nº 127.964 e PATRICK RAASCH CARDOSO - OAB/SP 191.770. DECISÃO: Ante o exposto, com as observações anotadas acima, determino o arquivamento do processo administrativo instaurado contra **ANA PAULA GARCIA EIRA**, Matrícula 311.471-A, Coordenadora do 2º Ofício Cível da Comarca de São Vicente, ficando, por consequência, revogado o afastamento preventivo dela do seu trabalho. São Paulo, 20 de março de 2015. **(a) HAMILTON ELLIOT AKEL** - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2015 - Processo 0030251-12.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Edson Modesto - IVONETE FRANCISCA VENÂNCIO E S/M. ANTONIO e outros

Página 781

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0113/2015

Processo 0030251-12.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Edson Modesto - IVONETE FRANCISCA VENÂNCIO E S/M. ANTONIO e outros - Antonio Venancio - Fls. 274 verso: Defiro a cota do Ministério Público. Manifeste-se o requerente acerca da certidão negativa de fls. 272. Prazo 10 dias. Int. PJV 21 - ADV: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), MARCOS PAULO NUNES VIEIRA (OAB 279754/SP), FRANCISCO APRIGIO GOMES (OAB 115754/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0113/2015 - Processo 0126916-61.2009.8.26.0100 (100.09.126916-3)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Isao Yoshida - Municipalidade de São Paulo

Página 782

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

RELAÇÃO Nº 0113/2015

Processo 0126916-61.2009.8.26.0100 (100.09.126916-3) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Isao Yoshida - Municipalidade de São Paulo - - CTEEP - Cia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Maria Domingues dos Santos - Vistos. ISAO YOSHIDA, qualificado nos autos, ajuizou a presente ação de retificação do registro de área objeto da matrícula n.º 191.272 do 9º Registro de Imóveis de São Paulo. De acordo com a inicial, o imóvel é remanescente de área maior, da qual foi desapropriada uma parte. Com a inicial (fls. 2/6), vieram procuração e documentos (fls. 7/25). Sobrevieram informes cartorários (fls. 32/49). Foi apresentado laudo pericial às fls. 121/225. Manifestação da parte autora quanto ao laudo pericial às fls. 231/232 e 258. Foram determinadas as notificações necessárias (fl. 264). CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e Maria Domingues dos Santos manifestaram-se às fls. 297/298 e 359, informando não se oporem ao pedido inicial. A Municipalidade de São Paulo requereu retificações no estudo pericial (fl. 367). Esclarecimentos periciais às fls. 373/389. Manifestação da parte autora à fl. 396. A Municipalidade de São Paulo requereu novas retificações no estudo pericial (fls. 403 e 410). Esclarecimentos periciais às fls. 416/432. Manifestação da parte autora à fl. 441. CTEEP requereu retificações no estudo pericial (fls. 444/445). Esclarecimentos periciais às fls. 451/467. Manifestação da parte autora à fl. 473. Manifestação CTEEP à fl. 475. A Municipalidade manifestou desinteresse no feito (fl. 477). O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido (fls. 479/480). Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Cuida-se de ação de retificação, de jurisdição voluntária, objetivando a adequação do registro imobiliário à situação de fato, atendendo ao princípio da especialidade objetiva. Não custa lembrar que a retificação de registro imobiliário, prevista nos artigos 212 e 213, da Lei de Registros Públicos, tem o condão de corrigir os erros formais do título, não se prestando como meio para aumentar os limites e confrontações de imóvel. Sobre o tema, a jurisprudência entende que a ação de retificação de registro não pode ser manejada como meio de aquisição de propriedade imóvel ou como substitutiva da ação de usucapião, ensejando tal tipo de pretensão à propositura de ação própria. É cabível, no caso, o acolhimento do pedido. O requerente é um dos titulares dominiais do imóvel, conforme se extrai da matrícula de fls. 34/35-verso, o que lhe confere legitimidade para o presente feito. Ficou provada, nos autos, a existência de diferença entre as áreas real e tabular do imóvel do qual o autor possui direitos. Nos termos do laudo pericial de fls. 121/225, o imóvel sofreu desapropriações pela Companhia do Metropolitano de São Paulo Metrô, bem como para a abertura de via pública. Dessa forma, restaram apurados três remanescentes, sendo que um deles foi declarado de utilidade pública. Assim, apurados pelo Sr. Perito os remanescentes 1, 2 e 3 da matrícula n.º 191.272 do 9º Registro de Imóveis da Capital, concluiu-se que tais remanescentes não interferem com imóveis confrontantes e vias/áreas públicas, processando-se a referida retificação de forma "intra muros" (fl. 193). Não houve, nos autos, oposição dos confrontantes, nem mesmo da Municipalidade de São Paulo. Assim, demonstrada a divergência entre a área constante do título e a verdadeira área apurada no local, mostra-se justificada a retificação, com o objetivo de espelhar a realidade do imóvel e regularizar sua situação, na forma dos artigos 198, 212, 213 e 228 da Lei nº 6.015/1973, até porque, no caso, não há risco de prejuízos a terceiros, eis que não há invasão aos imóveis confrontantes, nem mesmo a área pública. Ante o exposto, acolho o pedido para determinar a retificação do imóvel objeto da ação, adotando-se o memorial descritivo e a planta acostados às fls. 455/467. Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. A parte autora arcará com despesas processuais e custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. PJV-14 Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) Ordinatório(s), para o caso de eventual interposição de recurso foi calculado em 2% sobre o valor da causa atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP e importa em R\$284,78. Certifico ainda que em cumprimento ao determinado na Lei 011.608 de 29/12/2003, deve ser recolhido na guia GARE, como preparo, o valor mínimo de 05 (cinco) UFESPs referente ao 1º dia útil do mês do recolhimento, se o valor calculado acima informado for menor do que 05 UFESPs. Certifico ainda que de acordo com o Provimento nº 833/2004, há necessidade do pagamento do valor do porte de remessa de R\$32,70 (por volume de autos), a ser pago em guia própria do Banco do Brasil - código 110-4, tendo este processo 02 volume(s). (PJV-14). Nada mais. - ADV: CLAUDIO GREGO DA SILVA (OAB 82106/SP), DORIVAL ANTONIO BIELLA (OAB 72417/SP), JOÃO RICARDO TELLES E SILVA (OAB 311561/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 0041029-36.2014.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elias Doummar

Página 784

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 0041029-36.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Elias Doummar - Vistos. Tendo em vista que o requerente encontra-se patrocinado por advogado, a declaração de hipossuficiência (fl.48) por si só, não basta para comprovar as parcas condições financeiras. Assim, junte o requerente, no prazo de 10 (dez) dias, as três últimas declarações de renda ou qualquer outro documento que comprove sua atual condição financeira. Sem prejuízo, no prazo acima mencionado, emende o requerente a inicial, a fim de adequá-la aos termos do artigo 282 do CPC. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: LETICIA DE OLIVEIRA CATANI (OAB 243521/SP), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1000755-76.2015.8.26.0100 Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Beatriz Costanza Ebe Nicolella Papadopoulos

Página 784

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1000755-76.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Beatriz Costanza Ebe Nicolella Papadopoulos - REGISTRO DE IMÓVEIS Pedido de Providências - Averbação de caução constituída sobre imóvel em locação - dupla garantia (fiança e caução real) - inadmissibilidade à luz do disposto no art. 37 da Lei n. 8.245/91 - nulidade de pleno direito da caução, como garantia subsequente à fiança - inteligência do artigo 214 da Lei n. 6.015/73. pedido indeferido. Vistos. MARIA BEATRIZ COSTANZA EBE NICOLELLA PAPADOPOULOS formulou pedido de providências perante o 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, ante a negativa de averbar a garantia locatícia, na modalidade de caução de imóvel, no contrato de locação pactuado entre a requerente e Rayele da Silva Ramos, cujo objeto é o imóvel matriculado sob o nº 66.767, tendo em vista que nele já há previsão da garantia na qualidade de fiança. A interessada sustentou que a única garantia é a caução de imóvel, não ensejando a discussão a respeito da dupla garantia (Fiança e Caução). Em relação às demais exigências apontadas pelo Oficial, salientou que seu esposo não é parte do contrato, portanto, não deveria assiná-lo, que a grafia do seu sobrenome divergente no contrato não deve ser óbice para a averbação, posto que foi mero erro de digitação e todos os documentos comprovam que se trata da mesma pessoa, e, por fim, que não cabe ao Registrador a conclusão acerca de nulidade contratual não declarada judicialmente (fls. 01/04). O Oficial prestou informações e ratificou a existência da dupla garantia, conforme consta no item "c", "h" e "i" da cláusula "DÉCIMA SEGUNDA" do contrato de locação, em que fica instituída a solidariedade entre locatária e caucionantes, além de configurar a responsabilidade pessoal dos proprietários, com menção à própria fiança, incorrendo em nulidade conforme consubstanciado no artigo 37 da Lei 8.245/91 (fls.50/51). A Douta Promotora de Justiça opinou pelo indeferimento do pedido (fls.56/58). É o relatório. DECIDO. Inicialmente, destaco que o artigo 214 da Lei de Registros Públicos incide para a hipótese de nulidade de pleno direito, ou seja, nulidade do próprio registro, de ordem formal, extrínseca, e, por isso, suscetível de ser declarada diretamente em processo administrativo, independentemente de ação judicial. No caso em análise, há uma primeira garantia pessoal, de fiança, sobre a qual se operou a renúncia ao benefício de ordem e à faculdade de exoneração e, por outro lado, a tentativa de averbação de uma segunda garantia real, de caução constituída sobre bem imóvel. Deve-se destacar que, na fiança uma pessoa (o fiador) se obriga, acessória e subsidiariamente, frente a um credor, a pagar uma dívida, caso o devedor originário não o faça (Orlando Gomes, Contratos, 10ª ed., Forense, Rio de Janeiro, 1984, pp. 492/493). A "caução" assume, em contraposição, no âmbito específico da matéria locatícia e a partir do artigo 38 da Lei 8.245/91, um significado delimitado e próprio, equivalente a uma garantia real convencional, exprimindo o texto positivado uma incontestável distinção. Ainda, é preciso ressaltar que há vedação expressa da duplicidade de garantia em um mesmo contrato de

locação, sob pena de nulidade, prevista no artigo 37 da Lei n. 8.245/91. Ora, a primeira garantia mencionada, e que mereceu maior cuidado com relação a sua disciplina, sem dúvida, foi a fiança, podendo somente esta subsistir. Na esteira deste entendimento, resta incontroversa a nulidade de pleno direito da averbação da caução locatícia em questão, que foi constituída sobre o imóvel dos fiadores, que já haviam garantido a locação mediante a fiança que prestaram, conforme se pode extrair da cláusula DÉCIMA SEGUNDA, "i", conforme contrato das fls. 17/25. No caso em tela, diante da duplicidade de garantias locatícias, a caução não pode ser averbada pelo Oficial Registrador, por ser garantia subsequente à da fiança, celebrada, inclusive, por instrumento separado daquele relativo ao contrato principal. Neste raciocínio, importante examinar precedente da E Corregedoria Geral da Justiça, cujo objeto é o mesmo desta demanda, valendo transcrever trecho do voto do parecer CG 34.906/05: " Registro de Imóveis - Averbação de caução constituída sobre imóvel em locação - Contrato de locação com dupla garantia (fiança e caução real) - Inadmissibilidade à luz do disposto no art. 37, p.u., da Lei nº 8.245/1991 - Nulidade da caução, como garantia subsequente à fiança - Inviabilidade da averbação correspondente - Cancelamento que se determina, com amparo no poder de revisão hierárquica da Corregedoria Geral da Justiça. CGJSP - Processo: 34.906/2005 CGJSP - Processo/LOCALIDADE: Guarulhos DATA JULGAMENTO: 09/08/2006 Relator: Álvaro Luiz Valery Mirra". Quanto ao reconhecimento de firma exigida pelo Oficial, não se trata de mero rigorismo, a questão não pode ser analisada sob esse estreito ângulo. Dentre os vários princípios informativos do registro, pelas suas consequências, ressalta-se o da segurança jurídica dos assentos, sendo certo que o registro deve espelhar segurança àqueles que dele participam, bem como a quaisquer interessados. Em relação à exigência da assinatura do esposo da interessada, a douta Representante do Ministério Público abordou corretamente a questão ao assinalar, a fls.58: "Entendo que não há necessidade de ser prestada vênua conjugal pelo marido da locatária, a teor do que dispõe o art. 1.642, inciso VI". Por fim, deve-se salientar que, no ordenamento jurídico pátrio, incumbe ao Registrador, no exercício do dever de qualificar o título que lhe é apresentado, examinar o aspecto formal, extrínseco, e observar os princípios que regem e norteiam os registros públicos, dentre eles, o da legalidade, que consiste na aceitação para registro somente do título que estiver de acordo com a lei. A análise do título deve obedecer a regras técnicas e objetivas, o desempenho dessa função atribuída ao Registrador, deve ser exercida com independência, exigindo largo conhecimento jurídico. Do exposto, INDEFIRO o pedido de providências formulado por MARIA BEATRIZ COSTANZA EBE NICOLELLA PAPADOPOULOS e mantenho o óbice imposto pelo Oficial. Não há custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: RICARDO MARTINS CAVALCANTE (OAB 178088/SP), CRISTINA MEGUMI SUGIEDA MINEGISHI (OAB 213638/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1001660-81.2015.8.26.0100

Dúvida - Propriedade - Paulo Roberto Rossi

Página 785

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1001660-81.2015.8.26.0100 - Dúvida - Propriedade - Paulo Roberto Rossi - Em 27 de Fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos a MMª Juíza de Direito Drª Tania Mara Ahualli da 1ª Vara de Registros Públicos. Eu, , escrevente, digitei. Registro de Imóveis Dúvida Inversa carta de arrematação ofensa ao princípio da continuidade Dúvida Procedente. Vistos. PAULO ROBERTO ROSSI suscitou dúvida inversa em face do 5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, diante da negativa de registrar a Carta de Arrematação oriunda da 33ª Vara Cível Central, nos autos do processo nº 0030418-78.2001.8.26.0100, cujo objeto é o imóvel transcrito sob o nº 23.900, por ofensa ao princípio da continuidade. O interessado arrematou o apartamento 304 do Edifício Montreal em processo judicial e sustenta que não houve violação ao princípio da continuidade, pois no próprio título consta que, por força da Escritura Pública datada de 19 de dezembro de 1.950, a Companhia Melhoramentos Urbanos e Rurais comprometeu-se a vender a Sociedade Civil Construtora Harding o imóvel objeto desta demanda. Sustentou a legitimidade da arrematação do bem, sua boa-fé e a obediência ao princípio do devido processo legal (fls.01/05). O Oficial negou o ingresso do título no fólio real por entender que o pretendido registro contraria o princípio da continuidade (fls.01/07). O Ministério Público opinou pela manutenção do óbice imposto pelo Oficial (fls. 81/82). É o relatório. Decido. Com razão o Oficial e o Ministério Público. Preliminarmente, importante destacar que o tema sobre a qualificação dos títulos judiciais pelo Oficial, já foi decidido

pelo o E. Conselho Superior da Magistratura nos autos da Apelação Cível 464-6/9, de São José do Rio Preto: "O fato de tratar-se o título de mandado judicial não o torna imune à qualificação registraria, sob o estrito ângulo da regularidade formal, o exame da legalidade não promove incursão sobre o mérito da decisão judicial, mas à apreciação das formalidades extrínsecas da ordem e à conexão de seus dados com o registro e a sua formalização instrumental". Assim, os títulos judiciais não estão isentos de qualificação registral para ingresso no fôlio real. A qualificação negativa não caracteriza desobediência ou descumprimento de decisão judicial. Portanto, não basta a existência de título proveniente de órgão judicial para autorizar automaticamente o ingresso no registro tabular. Compulsando os autos, verifico que na transcrição 23.900, a titularidade do imóvel pertence à COMPANHIA MELHORAMENTOS URBANOS E RURAIS COMUR, que o adquiriu em 22 de novembro de 1949, e que COMERCIAL E ADMINISTRADORA HARDING LTDA figura como promitente compradora, que apenas adquiriu os direitos sobre ele. Neste raciocínio, irretocável a manifestação do Oficial, especialmente no disposto a seguir, in verbis: "Pela averbação de 03/02/1955, verifica-se que foi construído o Edifício Montreal, o qual foi submetido ao regime de condomínio nos termos da Lei 5.481/28, tendo sido feita a discriminação de todas as unidades, dentre elas, o apartamento 304. Diversas transações de outras unidades integrantes do empreendimento já foram realizadas, sendo que, de todas elas constou como vendedora a proprietária COMPANHIA MELHORAMENTOS URBANOS E RURAIS - COMUR, e como cedente dos direitos de compromisso a COMERCIAL E ADMINISTRADORA HARDING LTDA, sem constar de qualquer registro a aquisição definitiva por parte desta última". Deste modo, constata-se que como a ação intentada foi contra a promitente compradora e não da proprietária, houve a quebra do princípio da continuidade, o que obsta o ingresso da carta de arrematação, situação que foi acertadamente definida pelo Oficial. De rigor, assim, observar-se o princípio da continuidade que, na lição de Afrânio de Carvalho, significa que: "Em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Nesta esteira, imperioso notar, também, que no art. 1245, do Código Civil, transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis. E, enquanto não registrado o título, o alienante continua a ser o havido como dono do imóvel (§ 1º). Assim, novamente, se confirma a quebra da continuidade, na medida em que o outorgante do direito que figura no título não corresponde ao que consta do registro de imóveis. Neste sentido: "Registro de Imóveis. Dúvida. Recusa do registro de carta de arrematação. Penhora de bem cujo domínio não pertence ao executado. Ofensa ao princípio da continuidade. Recurso improvido."(E. Conselho Superior da Magistratura, Ap. 283-6/2). Correta, portanto, a qualificação do Oficial, na medida em que fundada na continuidade registral, princípio que estabelece a indispensável segurança dos registros públicos sem a qual o sistema todo cairia em descrédito. Diante disto, expôs com razão os fatos e fundamentos que impossibilitaram o registro do negócio jurídico. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a dúvida inversa suscitada por PAULO ROBERTO ROSSI e mantenho o óbice registral. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: CARLOS SÉRGIO ALAVARCE DE MEDEIROS (OAB 184042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1005781-55.2015.8.26.0100

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Telesp Clube - São Paulo

Página 785

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1005781-55.2015.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Telesp Clube - São Paulo - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Telesp Clube - São Paulo em face da negativa do Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em proceder a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.03.2014. O óbice registrário refere-se à ausência de apresentação das atas de eleições referentes ao período de 2008 a 2014, uma vez que o término do mandato do último presidente ocorreu em 15.05.2008, ou a apresentação de decisão emitida pelo Juiz de Direito da Vara Cível com trânsito em julgado onde tenha sido nomeado comissão provisória de administradores (art. 49 do Código Civil). A interessada impugna tal exigência sob o argumento de ser impossível a apresentação das atas de eleições, por não terem ocorrido no período, bem como

acerca da desnecessidade de se nomear um administrador provisório, pois a associação não ficou acéfala em sua administração, sendo que, de 2008 a março de 2014 não houve a realização de atividade institucional e os membros da Diretoria Executiva eleitos, independente de terem ou não exercidos atividade institucional nos últimos anos, permaneceram em seus cargos até a realização da Assembleia Geral Extraordinária de 21.03.2014. Juntou documentos às fls. 10/54. É o relatório. Decido. Verifico que, apesar dos argumentos dispendidos pela interessada, é imprescindível a nomeação de administrador provisório na hipótese, já que o mandato do último presidente expirou em 15.03.2008, e mesmo não tendo sido realizada atividade institucional no período entre 2008 e 2014, não se justifica a ausência de presidente. Conforme parecer deste Juízo, em decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, que versava sobre a mesma questão posta a desate e cujo parecer coaduno: "... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores"... Para a eleição de um administrador provisório é imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, tendo em vista que não se discute apenas a situação registrária, mas a própria representação da pessoa jurídica, envolvendo seus vários interesses. Há de se notar que o Estatuto Social deve se adequar às disposições do Novo Código Civil Brasileiro e, para tal, deve o administrador provisório ter poderes específicos para convocar e presidir Assembleia Geral Extraordinária. Tal entendimento está pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça (Processos 1.283/2003, 206/2004, 610/2004, 611/2004, 959/2006 e 11.901/2007). No mais, o artigo 49 do CC é claro ao estabelecer que: "Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório". Logo, ao dispor que somente o juiz poderá nomear administrador provisório, tem-se que é indispensável o requerimento na via judicial, perante uma das Varas Cíveis competentes, preservando-se o princípio da continuidade registrária. Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse adequação. Sem custas ou honorários decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. Int. São Paulo, 18 de março de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: RODRIGO MOURA FARIA VERDINI (OAB 107477/RJ), RENATA FARIAS ARAUJO (OAB 294166/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1008060-14.2015.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Silvia Malta Mandarin

Página 786

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1008060-14.2015.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Silvia Malta Mandarin - Silvia Malta Mandarin - Registro de imóveis - consulta formulada ao Juízo ausência de apresentação do título junto à Serventia Extrajudicial extinção sem resolução do mérito Vistos. Trata-se de consulta formulada por NEUSA PINCERNO POUZA, representando os herdeiros de Ophelia Pagnano Pincerno e de Romero Pincerno. A interessada busca desta Corregedoria a interpretação sobre a necessidade da abertura de inventários separados para possibilitar futuro registro da transmissão de bem imóvel, pertencente ao 12º Registro de Imóveis da Capital (fls.12/14). Não foram apresentados títulos perante o Registro de Imóveis. É o relatório. DECIDO. Pretende a requerente, após visita ao 12º Registro de Imóveis da Capital, consultar o Juízo sobre a dispensa de abertura de duplo inventário, para se esquivar do recolhimento de custas que reputa desnecessárias. O pedido está prejudicado, pois tanto o denominado pedido de providências quanto o procedimento de dúvida (artigo 198 da Lei 6.015/73) pressupõem irrisignação contra alguma exigência formulada pelo Oficial, em caso concreto. Como é sabido, não cabe a este Juízo responder a consultas formuladas pelos interessados. Conforme já decidi a E. Corregedoria Geral da Justiça, em parecer exarado pelo então Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. Hélio Lobo Júnior, no procedimento nº 27.435/88 (02/89): "...é inconcebível e descabida consulta dirigida ao Judiciário, ainda que na sua função atípica de agente administrativo, sobre interpretação e aplicação, em tese, das leis e regulamentos_ (cf. ementa 10.2, das Decisões Administrativas da Corregedoria Geral da Justiça - Ed. RT, 1981/1982, p. 24). Neste mesmo sentido, manifestou-se o Dr. Aroldo Mendes Viotti, D. Juiz Auxiliar da Corregedoria, em

parecer proferido nos autos do procedimento nº 113/90 (567/90), onde consta: "O comando emergente do dispositivo da r. sentença não pode - por isso - prevalecer, porquanto não é dado ao Juízo Corregedor Permanente emitir declaração positiva ou negativa de registro de título no Ofício Predial sem regular instauração de procedimento de dúvida, e sem que, consoante o devido procedimento de lei, se materialize o dissenso entre particular e registrador acerca daquele ato de registro. A atuação do Juízo da dúvida dirige-se tão-somente à revisão da atividade do registrador, devolvendo-se-lhe a tarefa de qualificação a este cabente em primeiro momento: não pode o Juízo administrativo, porém, substituir-se ao Oficial nessa primeira atividade, isto é, apreciar a registrabilidade de título sem que o responsável pelo Cartório Predial, em momento anterior, o faça. Por incômodo ou intrincado que se revele o ônus de qualificação dos títulos, dele deverá se desincumbir o Serventuário, nada justificando busque transferi-lo a terceiros. Também se presume detenha o titular da Serventia Imobiliária capacitação técnica não apenas para operacionalizar os comandos legais que disciplinam a questão da preferência a registro de títulos constitutivos de direitos reais reciprocamente contraditórios, como, igualmente, para conhecer os efeitos jurídicos que possam advir das medidas previstas nos arts. 867 e ss. (Seção X, Livro III) do CPC. Por isso, não cabia ao Juízo Corregedor fornecer resposta à consulta do Serventuário. Também não lhe era dado determinar registro de títulos à margem do procedimento legal, e sem que o registrador se houvesse previamente desincumbido de seu ônus de emitir juízo conclusivo a respeito de sua registrabilidade". Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: SILVIA MALTA MANDARINO (OAB 112063/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1024728-60.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Organização Toledo Lara Ltda.

Página 786

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1024728-60.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Organização Toledo Lara Ltda. - Vistos. Recebo a petição de fl. 53 como emenda a inicial, bem como o presente feito como pedido de providências. Anote-se. Ao Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EDMAR FERREIRA DE BRITTO JUNIOR (OAB 194995/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1073452-32.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - DONZILIA DA SILVA CORREIA e outro

Página 786

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1073452-32.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - DONZILIA DA SILVA CORREIA e outro - Retificação de registro de imóvel - alteração de nome e estado civil constante da matrícula -

provas do equívoco - retificação deferida. Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Donzilia da Silva Correia e Daniel Correia em face da negativa do Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital em proceder a retificação na matrícula de nº 47.300 (R.05), fazendo constar o nome e estado civil corretos da requerente, bem como de seu cônjuge. Aduzem os requerentes, em síntese, que Donzilia adquiriu o imóvel supra mencionado em 02.02.2002, no estado civil de casada (certidão de casamento - fl.14), todavia, constou da escritura o seu nome como sendo Donzilia da Silva Fernandes e seu estado civil como divorciada. Juntou documentos às fls. 12/21. O Registrador manifestou-se à fl.25. Informa que o eventual erro presente na matrícula não poderia ser corrigido de ofício, uma vez que não se trata de erro evidente, embora não vislumbre qualquer prejuízo a terceiros. O 21º Tabelião de Notas da Capital prestou informações às fls.37/42. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.50/51 e 67). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. A Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em seus arts. 213 e 214, I, g, permite a retificação do registro de imóveis sempre que se fizer necessária inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. É essa a hipótese dos autos, para a qual há um conjunto de documentos que permitem afirmar que houve erro material no registro imobiliário, constando erroneamente o nome e estado civil da adquirente, bem como houve a omissão do nome e qualificação de seu cônjuge, conforme verifica-se do registro nº 5 da matrícula nº 47.300 (fl.21). De acordo com a Escritura de Compra e Venda (fls.15/18), que o imóvel foi adquirido em 02.05.2002, por Donzilia da Silva Fernandes, qualificada como divorciada (fl.15). Conforme certidão de casamento (fl.14), o matrimônio da requerente ocorreu em 05.04.1997, logo, ao adquirir o bem, ostentava o estado civil de casada, sob o regime da separação de bens com Daniel Correia. Neste contexto, conforme ensina o ilustre professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do principio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Por fim, como bem observou o Registrador, a retificação não trará prejuízos a terceiros. Do exposto, julgo procedente a retificação do registro nº 05 da matrícula nº 47.300, para constar que o nome correto da compradora é Donzilia da Silva Correia, casada com Daniel Correia, português, aposentado, nascido em 21 de novembro de 1931, portador da cédula de identidade RG nº 50.572.834-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 250.202.308-47, sob o regime da separação de bens, nos termos do artigo 258, parágrafo único, inciso II, do Código Civil de 1916, em 05 de abril de 1997. Não há custas, despesas processuais e nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 23 de março de 2015. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito - ADV: PIETRO ANTONIO DELLA CORTE (OAB 135410/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1088598-50.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES ITAPARICA LTDA.

Página 787

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1088598-50.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES ITAPARICA LTDA. - Vistos. Tendo em vista as razões expostas pela requerente, defiro o prazo de 30 (trinta) dias para as diligências necessárias. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: VALDEMIR JOSE HENRIQUE (OAB 71237/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1092831-56.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - ADILSON DE SOUZA BEZERRA

Página 787

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1092831-56.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Retificação de Área de Imóvel - ADILSON DE SOUZA BEZERRA - Vistos. Defiro o parcelamento dos honorários periciais nos termos propostos pelo requerente às fls. 355/356. Intimese o perito, para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a concordância em dar início ao trabalho pericial após o levantamento da primeira parcela depositada pelo interessado, ou seja R\$ 100.000,00 (cem mil) reais. Com a concordância, fica deferido desde já o levantamento do valor mencionado, com a expedição do respectivo mandado de levantamento, bem como o início do prazo de elaboração do laudo, que deverá ser entregue impreterivelmente em 150 dias. Int. - ADV: MIGUEL ANGEL PINTO JUNIOR (OAB 213275/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2015 - Processo 1122109-05.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Aurea Lucia Ferronato

Página 787

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1122109-05.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Aurea Lucia Ferronato - Aurea Lucia Ferronato - Registro de imóveis Pedido de providências incompetência da Corregedoria Permanente em razão da matéria - encaminhamento às vias judiciais ordinárias extinção. Vistos. Recebo os autos como pedido de providências. Anote-se. Aurea Lucia Ferronato formulou pedido de providências em face do Oficial do Quarto Cartório de Registro de Título e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, com o objetivo de verificar a regularidade dos registros dos atos societários constantes no Estatuto Social da Pessoa Jurídica de direito privado, ESPORTE CLUBE PINHEIROS. A interessada aduz, em suma, que pretende alertar a Corregedoria Permanente dos Registros Públicos sobre as inúmeras irregularidades que ocorreram na edição do novo Estatuto Social da entidade, da qual é Conselheira, e que poderão causar enormes prejuízos aos seus associados, por não lhes conferir a efetiva segurança jurídica (fls.01/05 e 37/38). Instado a se manifestar, o Oficial ficou inerte. É o relatório. DECIDO. Preliminarmente, cumpre destacar que foge à competência desta Corregedoria Permanente analisar o conteúdo do Estatuto Social da pessoa jurídica e verificar as eventuais irregularidades formais e materiais que possam comprometer sua eficácia jurídica. A competência absoluta desta 1ª Vara de Registros Públicos existe quando o feito: (a) cumulativamente, tenha caráter administrativo e concerne a ato de registro ou de protesto de letras e títulos, em sentido estrito e próprio, mas não (o que é outra coisa, completamente distinta) a meros atos praticados por ofício de registro ou por tabelionato de letras e títulos, quando o interessado pretenda discutir não a existência, validade ou eficácia de uma inscrição imobiliária ou de uma lavratura de protesto, por si e em si, mas a causa dessa inscrição ou dessa lavratura (ainda que a discussão da causa se faça para modificar uma ou outra); ou (b) cumulativamente, tenha caráter jurisdicional e concerne a retificação de área (jurisdição voluntária) ou a usucapião (jurisdição contenciosa). À margem deste contexto, a propositura da ação deve ser intentada nas vias jurisdicionais adequadas, visto que o procedimento administrativo se destina à análise de uma situação pré-ordenada, não se permitindo a produção de provas ou juntada ulterior de documentos. Diante do exposto, determino a extinção do presente feito. Não há custas, despesas processuais, nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: AUREA LUCIA FERRONATO (OAB 136824/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Cesar Vasconcelos Fanti

Página 787

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0115/2015

Processo 1126690-63.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Cesar Vasconcelos Fanti - Em 12 de março de 2015 faço estes autos conclusos à MMª Juíza de Direito Drª Tânia Mara Ahualli, da 1ª Vara de Registros Públicos. Eu, _____, escrevente, digitei. Vistos. Trata-se de pedido formulado por Cesar Vasconcelos Fanti visando ao desbloqueio de matrícula e levantamento de hipoteca do imóvel por ele adquirido de Pastore David Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Alega o requerente que, antes de celebrar a compra e venda, obteve certidões nas quais não constavam a hipoteca e, diante disso, não viu óbice ao negócio jurídico. (fls. 1/3) No entanto, o imóvel encontrava-se hipotecado pelo Banco Bradesco S/A (Fls. 23/24). O banco excutiu o bem da Pastore David Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, obtendo carta de arrematação, sendo que antes do ingresso dela ao fôlio real houve a alienação. O Ministério Público opinou pelo desbloqueio da matrícula, porém o levantamento de hipoteca deveria ser pedido pelas vias ordinárias. (fls. 76/79) Diante do relatado, intime-se o Banco Bradesco S/A, para que se manifeste acerca do levantamento da hipoteca. Após, voltem os autos conclusos. Int. - ADV: FERNANDO GILBERTO BELLON (OAB 116175/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosane Trevisan De Almeida Cintra Zagatti e outros

Página 788

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0090/2015

Processo 0013544-95.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosane Trevisan De Almeida Cintra Zagatti e outros - Fl. 306: Defiro o prazo de 20 dias. - ADV: FERNANDO AUGUSTO DE ALMEIDA CINTRA ZAGATTI (OAB 124092/SP), ANGELA TERESA MARTINS (OAB 58828/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ikuro Ivani Okamoto

Página 790

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0090/2015

Processo 0047127-71.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ikuro Ivani Okamoto - Diga o autor, em 15 dias, sobre o cumprimento do mandado de averbação em Jandaia do Sul/PR. - ADV: RAQUEL FERRAZ DE CAMPOS (OAB 202367/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0048934-29.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amara dos Santos

Página 790

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0090/2015

Processo 0048934-29.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Amara dos Santos - Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos à sentença de fls. 84/85, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado pela autora. Alega a embargante que houve erro material no julgado, uma vez que o nome de seu avô materno ficou grafado como "Antonio Pedro Domingues", enquanto deveria constar "Antonio Pedro Domingos". Conheço dos embargos visto que tempestivos. Os presentes embargos merecem acolhimento. De fato, conforme certidão de fl. 78, percebe-se que o nome correto do avô materno da embargante é ANTONIO PEDRO DOMINGOS e não ANTONIO PEDRO DOMINGUES, conforme constou na sentença atacada. Neste diapasão, ACOLHO os presentes embargos, a fim corrigir o erro material apontado. Int. - ADV: RODRIGO SERRA PEREIRA (OAB 236196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0051734-30.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nilsen Sanches Barbosa Lima

Página 790

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0090/2015

Processo 0051734-30.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Nilsen Sanches Barbosa Lima - Intime-se o patrono da parte autora, a fim de que comprove o cumprimento de sentença, por meio da juntada dos documentos devidamente retificados ou dos protocolos dos mandados de alteração. Prazo: 10 dias. - ADV: SONIA REGINA BARBOSA LIMA (OAB 92477/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0067262-41.2012.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liu Chou Chia Ying

Página 791

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0090/2015

Processo 0067262-41.2012.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Liu Chou Chia Ying - Defiro o prazo requerido. - ADV: ELIANE PACHECO OLIVEIRA (OAB 110823/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0090/2015 - Processo 0159738-06.2009.8.26.0100 (100.09.159738-2)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gilvanea dos Santos de Alcantara

Página 791

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0090/2015

Processo 0159738-06.2009.8.26.0100 (100.09.159738-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gilvanea dos Santos de Alcantara - Diante da juntada da comprovação do assento de nascimento, archive-se com as cautelas de praxe. - ADV: RAFAEL THOMAS SCHINNER (OAB 258383/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - Processo nº 0073762-89-2013 - Processo nº 0056575-39-2011

Intimação

Página 792

2ª Vara de Registros Públicos

Fica(m) o(s) advogado(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a devolver ao Cartório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de busca e apreensão, os autos que se encontram em poder deste, conforme segue, nos precisos termos dos Provimentos 20/66 e 98/76 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

Processo nº 0073762-89-2013 Yhouda Meyer Nigri RCPN 15º - Bom Retiro Carga dia 08/01/2015 Corregedoria Permanente/ Retificação de Registro Civil Advº: Adriana Brussi Ribeiro, OAB/SP 197801-E pelo Adv. Anderson Davidson da Silva Vieira OAB/SP 260.914

Processo nº 0056575-39-2011 Ivan Nagute e outros Carga dia 30/01/2015 Corregedoria Permanente/ Retificação de

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1001398-68.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleysson Henrique de Assis Silva

Página 792

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1001398-68.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleysson Henrique de Assis Silva - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1001398-68.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleysson Henrique de Assis Silva

Página 792

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1001398-68.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gleysson Henrique de Assis Silva - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1005876-22.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Carvalho de Souza

Página 792

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1005876-22.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Carvalho de Souza - * que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que após deverá ser comunicado o seu cumprimento. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1005876-22.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Carvalho de Souza

Página 792

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1005876-22.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - José Carvalho de Souza - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do mandado no prazo de 10 dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1009221-93.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilma Maria Hernandes e outro

Página 792

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1009221-93.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilma Maria Hernandes e outro - * que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que após deverá comprovar o cumprimento do mesmo. N - ADV: HILTON TOZETTO (OAB 128361/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1009221-93.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilma Maria Hernandes e outro

Página 792

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1009221-93.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wilma Maria Hernandez e outro - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: HILTON TOZETTO (OAB 128361/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1015888-95.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIELA CERRI e outro

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1015888-95.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIELA CERRI e outro - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: MARÍLIA MELLO DE LIMA (OAB 297834/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1015888-95.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIELA CERRI e outro

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1015888-95.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DANIELA CERRI e outro - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: MARÍLIA MELLO DE LIMA (OAB 297834/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1022796-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - JOÃO GILBERTO BATSCHAUER SIMÕES DA COSTA e outros

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1022796-71.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - JOÃO GILBERTO BATSCHAUER SIMÕES DA COSTA e outros - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: LUIS BORRELLI NETO (OAB 116473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1022796-71.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - JOÃO GILBERTO BATSCHAUER SIMÕES DA COSTA e outros

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1022796-71.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - JOÃO GILBERTO BATSCHAUER SIMÕES DA COSTA e outros - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: LUIS BORRELLI NETO (OAB 116473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1034695-66.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Coelho de Sousa

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1034695-66.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Coelho de Sousa - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: DANIELLE TAVARES BESSA SANTOS (OAB 216028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1034695-66.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Coelho de Sousa

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1034695-66.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Conceição Coelho de Sousa - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: DANIELLE TAVARES BESSA SANTOS (OAB 216028/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1035069-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1035069-82.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1035069-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1035069-82.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria - * que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que após deverá comprovar o cumprimento do mesmo. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1035069-82.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1035069-82.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joel Carlos Lastoria - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: VERA LUCIA MORALES VERTULLO (OAB 119735/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1039223-46.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raphael Costa Motta

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1039223-46.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raphael Costa Motta - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: VINICIUS DA SILVA MARTINS (OAB 316038/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1039223-46.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raphael Costa Motta

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1039223-46.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Raphael Costa Motta - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: VINICIUS DA SILVA MARTINS (OAB 316038/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1040756-40.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Assento de Óbito - PAULO SADAO TANAKA OLIVEIRA

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1040756-40.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - PAULO SADAO TANAKA OLIVEIRA - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: MARCIA SATICO IAMADA (OAB 190722/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1040756-40.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - PAULO SADAO TANAKA OLIVEIRA

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1040756-40.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - PAULO SADAO TANAKA OLIVEIRA - Que o senhor advogado deverá providenciar as cópias para conferência do mandado no prazo de 10 dias. - ADV: MARCIA SATICO IAMADA (OAB 190722/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1046384-10.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - THOMAS PHILIPP HAEMMERLI e outro

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1046384-10.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - THOMAS PHILIPP HAEMMERLI e outro - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: RUI CELSO PEREIRA (OAB 215301/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1046384-10.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - THOMAS PHILIPP HAEMMERLI e outro

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1046384-10.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - THOMAS PHILIPP HAEMMERLI e outro - Que o senhor advogado deverá providenciar as cópias para conferência do mandado no prazo de 10 dias. - ADV: RUI CELSO PEREIRA (OAB 215301/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1070950-57.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1070950-57.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: FABIANA FERRAZ LUZ MIHICH (OAB 165146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1070950-57.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1070950-57.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros - Fls.-Contestação: à réplica - ADV: FABIANA FERRAZ LUZ MIHICH

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1070950-57.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1070950-57.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - DELCINA AUXILIADORA DE SOUZA e outros - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: FABIANA FERRAZ LUZ MIHICH (OAB 165146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1071405-22.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1071405-22.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta - * - ADV: SARAH ELAYNE SOUZA DOS SANTOS FERRAZ (OAB 293985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1071405-22.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome -Rodrigo Ferreira Cotta

Página 793

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1071405-22.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: SARAH ELAYNE SOUZA DOS SANTOS FERRAZ (OAB 293985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1071405-22.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta

Página 794

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1071405-22.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta - * que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que após deverá comprovar o cumprimento do mesmo. - ADV: SARAH ELAYNE SOUZA DOS SANTOS FERRAZ (OAB 293985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1071405-22.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta

Página 794

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1071405-22.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Ferreira Cotta - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: SARAH ELAYNE SOUZA DOS SANTOS FERRAZ (OAB 293985/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1079321-10.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ataíde Rodrigues da Trindade e outro

Página 794

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1079321-10.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ataíde Rodrigues da Trindade e outro - Vistos. Defiro a devolução do prazo requerido. - ADV: PATRICIA REALI DA SILVA (OAB 267935/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1082816-62.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RENATA SANTOS NEIVA e outro

Página 794

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1082816-62.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RENATA SANTOS NEIVA e outro - * - ADV: TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIÃO (OAB 241087/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1082816-62.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RENATA SANTOS NEIVA e outro

Página 794

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1082816-62.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - RENATA SANTOS NEIVA e outro - Que o senhor advogado deverá comprovar o cumprimento do(s) mandado(s) no prazo de 10 dias. - ADV: TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIÃO (OAB 241087/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1099833-77.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1099833-77.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS (OAB 46370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1099833-77.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1099833-77.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS (OAB 46370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1099833-77.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1099833-77.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ROSA GOMES DE AGUIAR - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: ALEXANDRE DA SILVA SANTOS (OAB 46370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1110692-55.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1110692-55.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1110692-55.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1110692-55.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1110692-55.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1110692-55.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - YECHIEL FAIVEL GRYNER WERTHAIM - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: BRUNO KUPERMAN (OAB 275842/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1121326-13.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

Pessoas Naturais - AMANDA CRISTINA DA COSTA

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1121326-13.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - AMANDA CRISTINA DA COSTA - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público - ADV: NATALIE LOURENÇO NAZARE (OAB 284795/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1121326-13.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - AMANDA CRISTINA DA COSTA

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1121326-13.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - AMANDA CRISTINA DA COSTA - que o mandado (s) está (ão) a disposição do senhor advogado para retirada, sendo que deverá ser comprovado o cumprimento do mandado. - ADV: NATALIE LOURENÇO NAZARE (OAB 284795/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0093/2015 - Processo 1129404-93.2014.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.L. e outros

Página 796

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0093/2015

Processo 1129404-93.2014.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.L. e outros - Certifico e dou fé que o interessado deverá imprimir as cópias necessárias para expedição do mandado, que devem ser entregues neste Juízo para providências, PRAZO DE 10 DIAS. - ADV: ALEXANDRE BERTHE PINTO (OAB 215287/SP), DANILO GONÇALVES MONTEMURRO (OAB 216155/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada, a este Registro, escritura de instituição de bem de família de 5/2/2015, lavrada no 14º Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, à página 239 do livro 4258, prenotada sob o nº 292928, em 12/2/2015, pela qual SUSAN GOLDLUST PADOVANO, brasileira, do lar, RG 4.128.769-SSP/SP, CPF/MF 040.793.938-57, casada sob o regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 11544, no 4º Registro de Imóveis local, com GUIDO PADOVANO, italiano, executivo, RNE W-608.732-S-CGPI/DIREX/DPF, CPF/MF 033.899.738-50, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antonio José da Silva nº 99, instituiu em bem de família o prédio situado na Rua Antonio José da Silva nº 99, no 20º Subdistrito (Jardim América), Município, Comarca e 13º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, havido por força do registro nº 9, feito na matrícula nº 2290, e registro nº 11, feito na matrícula nº 25995, em 22/02/2012, atualmente matriculado sob o nº 96518, deste 13º Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1o andar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL SP

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA FEITA POR FEDERICO SERRANO DOBLAS E ANA MARIA DE LIMA SERRANO

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que em 10 de março de 2015 foi apresentada para registro e prenotada no Livro n. 1 Protocolo sob o n. 334.557, a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA lavrada em 12 de fevereiro de 2015, livro n. 097, páginas 355/357, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ana Dias, Itariri SP, Comarca de Itanhaém SP, pela qual FEDERICO SERRANO DOBLAS, RNE n. W-246531-F-DPMAF-DPF, CPF(MF) n. 454.082.468-68, espanhol, empresário, e sua mulher ANA MARIA DE LIMA SERRANO, RG n. 7.411.707-SSP/SP, CPF(MF) n. 060.299.178-11, brasileira, artista plástica, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à edição da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Joinville n. 631, apto. 503, Vila Mariana, nesta Capital, INSTITUÍRAM EM BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e 260 e seguintes da Lei n. 6.015/73, o imóvel consistente no APARTAMENTO N. 503 (quinhentos e três), localizado no 5º andar do Edifício Alvecon, situado na Rua Joinville n. 631, no 9º subdistrito VILA MARIANA, o qual se destina a domicílio de sua família e ficará isento de execução por dívida, havido pelos outorgantes instituidores conforme R.05/6.243, de 21.9.2007, deste Registro. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, em extrato da escritura, na forma da lei, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com Cartório na Rua Tabatinguera n. 140, Loja 01 Centro, no horário das 9 às 16hs. São Paulo, 24 de março de 2015. Eu (Ramiro Carlos Neres Paixão), escrevente, digitei.

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS
OFICIAL

[↑ Voltar ao índice](#)
